Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS

RESULTADO CONCLUSIVO DA ETAPA II – HABILITAÇÃO (3ª CONVOCAÇÃO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FCMS – REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Conclusivo da Etapa II – Habilitação (3ª Convocação)** do Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FCMS, após a conclusão da análise documental, das diligências, da publicação do Resultado Preliminar e do encerramento do respectivo prazo recursal, sem interposição de recursos, conforme relação constante do Anexo I.

1. Os proponentes relacionados no Anexo I como **HABILITADOS** concluíram favoravelmente os procedimentos da Etapa II – Habilitação referentes à 3ª Convocação.

2. Nos termos do item 11.16 do Edital, os proponentes habilitados serão encaminhados para **verificação da regularidade jurídica da parceria**, visando ao prosseguimento dos procedimentos necessários à celebração do Termo de Compromisso Cultural.

3. O presente resultado encerra os procedimentos da Etapa II – Habilitação referentes à **3ª Convocação.**

4. Concluídas as convocações da Etapa II – Habilitação, será publicado o **Resultado Final consolidado da Etapa II - Habilitação**, contemplando os proponentes habilitados nas convocações realizadas, para posterior homologação e prosseguimento dos procedimentos necessários à celebração dos Termos de Compromisso Cultural.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS

ANEXO I - RESULTADO CONCLUSIVO DA ETAPA II – HABILITAÇÃO (3ª CONVOCAÇÃO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FCMS – REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

TABELA I - PROPONENTES HABILITADOS – 3ª CONVOCAÇÃO

CATEGORIA I – GERAL				
ID da inscrição	**Nome do Proponente**	**Título da Proposta Cultural**	**Cota de Concorrência**	**Situação**
555038	Grupo de Incentivo a Cidadania e Qualidade de Vida – VIVER BEM	Ponto de Cultura Viver Bem	Ampla Concorrência	HABILITADO
551777	Centro de Integração da Criança e do Adolescente - CICA	Ponto de Cultura CICA	Ampla Concorrência	HABILITADO
556655	Fundação Barbosa Rodrigues	Orquestra Jovem – Sons e Cordas	Ampla Concorrência	HABILITADO
564165	Ginga Cia de Dança	Projeto Dançar – Formação, Intercâmbio e Apresentações	Ampla Concorrência	HABILITADO
CATEGORIA II – CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS				
ID da inscrição	**Nome do Proponente**	**Título da Proposta Cultural**	**Cota de Concorrência**	**Situação**
552774	Casa da Cultura de Três Lagoas	Trama Criativa	Ampla Concorrência	HABILITADO

555652	Associação de Catireiros de Camapuã	Guardião do Catira: Continuidade das Ações do Ponto de Cultura Associação dos Catireiros	Pessoa Negra	HABILITADO
564623	Grêmio Recreativo Escola de Samba Cinderela Tradição do José Abrão	A Semente do Samba: Formação Cultural e Continuidade	Pessoa Negra	HABILITADO

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA ESCOLAGOV n. 09/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Constitui a Comissão Julgadora do Pitch responsável pela "Etapa 3" do XXI Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública e estabelece suas competências e regras de funcionamento.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV/MS, no exercício da competência que lhe confere o art. 4° do Decreto n. 16.464, de 4 de julho de 2024, e

Considerando que nos termos do Edital n. 01/2026 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS do XXI Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública, em seu Item 13, subitem 13.1, alínea "c" que trata da Etapa 3, da "Apresentação de *Pitch*" das melhores propostas avaliadas na Etapa 2, da "Análise de Mérito",

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Julgadora do *Pitch*, responsável pela "Etapa 3" do concurso estadual denominado "XXI Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública", com a finalidade de proceder à análise de mérito e à atribuição de notas às 30 (trinta) melhores notas recebidas na Etapa 2, sendo 15 (quinze) melhores notas na modalidade Práticas Inovadoras e 15 (quinze) melhores notas na modalidade Ideias Inovadoras, na forma do Edital nº 01/2026 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora do *Pitch*:

I – Analisar, julgar e atribuir notas de mérito aos projetos apresentados na modalidade e Pitch, conforme os critérios e pesos definidos no Edital;

II – Garantir que todas as apresentações tenham até 3 minutos, conforme edital nº 01/2026 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS.

III – Emitir parecer avaliativo e registrar a pontuação individual de cada avaliador nos instrumentos oficiais disponibilizados;

IV – Zelar pela isonomia, impessoalidade e confidencialidade;

V – Deliberar sobre possíveis empates de acordo com os Itens 15.2.1 (Práticas Inovadoras) e 15.3.1 (Ideias Inovadoras);

VI – Concluir toda a etapa de avaliação de cada *Pitch* em até 5 minutos;

VII - Comunicar à Comissão Organizadora quaisquer indícios de descumprimento do Edital, plágio, conflito de interesses ou outras irregularidades.

Art. 3º A Comissão Julgadora do *Pitch* será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, conforme o quadro constante no Anexo I desta Portaria, sendo dirigida por seu Membro Diretor.

§ 1° O Membro Diretor é o Presidente da Comissão Organizadora, que não tem participação na avaliação das propostas.

§ 2° Compete ao Membro Diretor e aos demais membros da Comissão Organizadora, coordenar os trabalhos, convocar reuniões, elaborar instrumento de avaliação do *Pitch*, nos termos do Edital nº 01/2026 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS, e decidir nos limites desta Portaria.

Art. 4º Cada projeto enquadrado na "Etapa 2" será julgado durante a "Etapa 3" de forma independente, por meio da avaliação de cada componente da banca avaliadora.

§ 1º Serão avaliados inicialmente os 15 (quinze) projetos da modalidade Práticas Inovadoras e, posteriormente, os 15 (quinze) projetos da modalidade Ideias Inovadoras.